



DECRETO Nº 012/2017

SÚMULA: ATUALIZA DIÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI 043/2009 DE 13/03/2009.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2009, que instituiu o pagamento de diárias.

DECRETA:

Art. 1º: Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 043/2009 de 13/03/2009, fica atualizada os pagamentos de diárias, utilizando-se as mesmas proporções dos aumentos salariais do funcionalismo.

Art. 2º: O índice de atualização é o seguinte: 01/01/2017 de 6.58%.

Art. 3º - Os valores do Quadro demonstrativo, passa aos seguintes valores:

| DISTÂNCIA DA SEDE EM KM | VALOR DA DIÁRIA |
|-------------------------|-------------------|
| ATÉ 79KM | R\$ 99,60 |
| DE 80KM A 250KM | R\$ 199,20 |
| DE 251KM A 450KM | R\$ 398,50 |
| DE 451KM A 650KM | R\$ 498,10 |
| DE 651KM A 850KM | R\$ 664,20 |
| ACIMA DE 851KM | R\$ 996,20 |

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos (19) dezanove dias do mês de janeiro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br